IGB ELETRÔNICA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(Companhia aberta)

CNPJ/ME n. 43.185.362/0001-07

NIRE 13.300.004.690

FATO RELEVANTE

IGB ELETRÔNICA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Companhia" ou "IGB"), sociedade anônima registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", com ações admitidas à negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") sob o código IGBR3, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), na Instrução CVM n. 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada e em vigor ("ICVM 358/02") e na Instrução CVM n. 565, de 15 de junho de 2015, conforme alterada e em vigor ("ICVM 565/15"), vem informar aos seus acionistas, ao mercado e demais interessados que foi arquivada a constituição da RJS S.A. na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA sob o NIRE 13.3.0001251-0, e, nos termos do Fato Relevante anteriormente divulgado em 04 de novembro de 2020, a administração da **Companhia inicia a segunda fase da reorganização societária prevista**, por meio da convocação na presente data de **Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 23 de dezembro de 2020** ("AGE"), que terá como ordem do dia, entre outras coisas, **a incorporação da totalidade das ações de emissão da RJS S.A. ("RJS") pela IGB, ("Incorporação de Ações"), e a outorga do direito de preferência aos acionistas para aquisição da totalidade da RJS**, em cumprimento ao disposto no art. 253, inciso I da Lei das Sociedades por Ações.

A Incorporação de Ações é o segundo passo de operação societária com a finalidade de constituição e alienação da RJS por meio do leilão judicial, ocorrido em 30 de outubro de 2020, no âmbito do Processo de Recuperação Judicial n. 0617552-11.2018.8.04.0001 em trâmite perante a 11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus, como previsto no Edital de Leilão Eletrônico para Alienação Judicial de Unidades Produtivas Isoladas ("Leilão Judicial"),

Neste sentido, estão previstas as seguintes etapas como parte do processo de venda da RJS ("Reorganização Societária"):

(a) A primeira parte consistiu na cisão parcial da IGB, com a versão do patrimônio cindido, composto por créditos tributários de IPI e outros créditos inadimplidos de terceiros detidos pela Companhia ("Créditos IPI"), para constituição da RJS, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de novembro de 2020 ("Cisão Parcial"), sendo que referida etapa já foi concluída com o arquivamento da constituição da RJS na Junta Comercial do Estado do Amazonas ("JUCEA");

(b) A segunda etapa da Reorganização Societária será deliberada na AGE convocada nesta data, e consiste na incorporação pela Companhia, da totalidade das ações da RJS, tornando-se a companhia incorporada uma subsidiária integral da IGB, nos termos do art. 252 da Lei das Sociedades por Ações; e,

(c) Caso aprovada a Incorporação de Ações, e desde que não seja exercido o direito de preferência por nenhum acionista, nos termos do art. 253, I da Lei das Sociedades por Ações, a IGB irá alienar das ações da RJS como uma unidade produtiva isolada-UPI formada dos Créditos IPI, conforme previsto no âmbito da Recuperação Judicial ("UPI Crédito IPI").

A Incorporação de Ações, ou seja, a segunda etapa da Reorganização Societária que ora é submetida à AGE, se justifica para possibilitar que os acionistas da Companhia não sofram qualquer tipo de prejuízo em virtude da Cisão Parcial, já que, por meio da Incorporação de Ações, a totalidade das ações de emissão da RJS passará a ser detida pela Companhia, permitindo que o valor obtido com a alienação da RJS em leilão judicial seja recebido pela Companhia e aplicado no seu processo de recuperação judicial.

O Leilão Judicial teve apenas um licitante, o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG"), que celebrou anteriormente com a Companhia, Contrato de Compra e Venda das Ações da RJS e outras Avenças ("Contrato de Compra e Venda"), para aquisição da RJS mediante

o cumprimento de condições precedentes, e fixando sua proposta para a aquisição como *stalking horse*[1].

Uma vez aprovada a Incorporação de Ações, e antes da transferência das ações da RJS ao BTG, será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para aquisição das ações da RJS, na proporção das ações que possuírem no capital da Companhia, nos termos do Artigo 253, I, da Lei das Sociedades por Ações, conforme prazo e procedimentos a serem deliberados na AGE.

A alienação da RJS deverá ocorrer observando o preço mínimo de R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ("Preço Mínimo"), a ser pago em dinheiro em uma única parcela, concomitantemente a transferência das ações da RJS, na data de transferência de suas ações, bem como o pagamento de preço adicional caso as seguintes condições sejam verificadas até 31 de julho de 2027:

(a) recebimento efetivo, pelo adquirente, de moeda corrente disponível para saque ou transferência, resultante do levantamento, recuperação, recebimento, venda ou cessão dos direitos creditórios que compõem os Créditos IPI, em conta corrente de sua titularidade, de forma final e irreversível, sendo irrelevante a forma jurídica de sua implementação ("Evento de Liquidez"); e

(b) o Evento de Liquidez represente o efetivo recebimento pelo adquirente de valor superior ao lance vencedor, corrigido pela taxa de retorno equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) ao ano desde a data do efetivo desembolso do Preço Mínimo, com apuração diária pelo método da capitalização composta, ano-base 252 dias úteis ("Adicional de Preço").

Mediante verificação cumulativa das condições estabelecidas nos itens "(a)" e "(b)" ("Gatilho do Preço Adicional"), o adquirente deverá pagar à Companhia, o Preço Adicional equivalente ao resultado (a) da diferença entre o Adicional de Preço e o valor auferido no âmbito do Evento de Liquidez multiplicada; (b) pelo fator multiplicador indicado na tabela abaixo que seja correspondente à data de

[1] Nos termos do Contrato de Compra e Venda, caso fosse oferecida uma oferta melhor no Leilão Judicial da RJS, o BTG teria o direito de cobrir esta oferta, encerrando a disputa.

ocorrência do Gatilho do Preço Adicional, sendo certo que o Preço Adicional deverá ser considerado como ajuste de preço para todos os fins legais:

Data de Ocorrência do Gatilho do Preço Adicional	Fator Multiplicador
até 31 de julho de 2023	95%
até 31 de julho de 2024	80%
até 31 de julho de 2025	65%
até 31 de julho de 2026	50%
até 31 de julho de 2027	35%
após 31 de julho de 2027	0

Esclarece-se aos acionistas interessados em exercer o direito de preferência previsto no art. 253, inciso I da Lei das Sociedades por Ações (em caso de aprovação da Incorporação de Ações) que, em razão de disposição legal aplicável à Cisão Parcial, a RJS é solidariamente responsável pelos passivos da IGB (como melhor esclarecido no item 8 abaixo), e que cessará integramente tal obrigação apenas se o negócio com o BTG for concluído, nos termos do Contrato de Compra e Venda celebrado.

A seguir, em cumprimento ao disposto no Anexo 3 da Instrução Normativa CVM n. 565/15, são descritos os principais termos e condições da Incorporação de Ações:

1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas:

1.1. Identificação da Companhia. A IGB é uma sociedade anônima registrada na CVM como companhia aberta categoria "A", com ações admitidas à negociação na B3 sob o código IGBR3, com sede no Município de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Açaí, n. 875, Bloco C, Distrito Industrial, CEP 69075-020, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 43.185.362/0001-07.

1.2. Descrição das atividades da Companhia. Na exploração de seu objeto, a Companhia: (i) participação no capital de outras sociedades; (ii) licencia terceiros para usarem marcas de sua propriedade; (iii) loca, administra e prova serviços de imóveis de sua propriedade; (iv) exerce a atividade de indústria e comercio atacadista e varejista, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros, de produtos que fazem uso de realidade aumentada, de realidade virtual, de uso em veículos que fazem uso de tecnologia HUD (Head Up Display), produtos que se interconectam em rede privada e internet e seus sistemas, produtos e sistema que usam a tecnologia de IA (inteligência artificial), aparelhos geodésicos, fotográficos, cinematográficos, aparelhos e instrumentos para conduzir, interromper, transformar, acumular, regular ou controlar eletricidade, equipamento de processamento de dados e computadores, células e painéis foto voltaicos (painéis solares para geração de eletricidade), controladores para células e painéis solares foto voltaicos, aparelhos que empregam inteligência artificial, aparelhos comandados por voz, drones para fins comerciais e entretenimento, aparelhos que se conectam em redes Wi-Fi, sensores que conectam em redes Wi-Fi, aparelhos robóticos para uso pessoal e residencial, aparelhos de automação residencial, aparelhos que fazem uso de rede 5G e inversão de corrente elétrica para geração de energia, produtos voadores tele controlados ou autônomos para uso profissional e entretenimento (drones), de robôs e sistemas robóticos de todos os tipos para uso profissional, cientifico, doméstico e de entretenimento, veículos e dispositivos elétricos de uso profissional e de entretenimento, de produtos que utilizam tecnologia de reconhecimento e sintetização de voz, de automação residencial, de produtos elétricos e eletrônicos de áudio e vídeo inclusive em 3D, de hardwares e softwares correlatos, de impressão em 3D, de comunicação, de tecnologia da informação, de telefonia fixa e móvel, de geolocalização e navegação (GPS), de segurança pessoal e patrimonial incluindo biometria digital, facial e de Iris, de monitoramento de atividades pessoais e sinais vitais, de vídeo jogos (vídeo games) fixos e portáteis, programas para vídeojogos em qualquer tipo de suporte de mídia (software de jogos), brinquedos eletrônicos, aparelhos que fazem uso da internet e outras redes em geral, bem como os seus componentes, acessórios e peças de reposição, software correlatos e a prestação de serviços de manutenção e reparo desses produtos; e, (v) exerce a atividade de prestação de serviços de telecomunicações com e sem fio em geral, incluindo a programação, customização, modificação e configuração de aparelhos de telecomunicação, de informação via telecomunicação, de

sensoriamento, de telemetria e monitoramento remoto, de monitoramento e instalação de equipamentos de segurança, de promoção de vendas através da internet e telemarketing, de representação comercial, de intermediação de negócios por intermédio da internet, de assessoria e consultoria tecnológica, de criação, elaboração, desenvolvimento, assistência técnica, manutenção e aperfeiçoamento de programas de computador e web sites, de locação de linhas telefônicas de aparelhos celulares, de divulgação de notícias e informações, bem como serviços diversos ligados à internet e redes privadas.

1.3. Identificação da RJS. A RJS é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída em detrimento da parcela cindida da IGB na Cisão Parcial, sob a forma de sociedade por ações e tem sede no Município de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Açaí, n. 875, Bloco F, Distrito Industrial, CEP 69075-020.

1.4. Descrição das atividades da Companhia. O objeto social da RJS consiste na atividade de indústria e comércio atacadista e varejista, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros, de produtos que fazem uso de realidade aumentada, de realidade virtual, de uso em veículos que fazem uso de tecnologia HUD (Head Up Display), produtos que se interconectam em rede privada e internet e seus sistemas, produtos e sistema que usam a tecnologia de IA (inteligência artificial), aparelhos geodésicos, fotográficos, cinematográficos, aparelhos e instrumentos para conduzir, interromper, transformar, acumular, regular ou controlar eletricidade, equipamento de processamento de dados e computadores, células e painéis foto voltaicos (painéis solares para geração de eletricidade), controladores para células e painéis solares foto voltaicos, aparelhos que empregam inteligência artificial, aparelhos comandados por voz, drones para fins comerciais e entretenimento, aparelhos que se conectam em redes Wi-Fi, sensores que conectam em redes Wi-Fi, aparelhos robóticos para uso pessoal e residencial, aparelhos de automação residencial, aparelhos que fazem uso de rede 5G e inversão de corrente elétrica para geração de energia, produtos voadores tele controlados ou autônomos para uso profissional e entretenimento (drones), de robôs e sistemas robóticos de todos os tipos para uso profissional, cientifico, doméstico e de entretenimento, veículos e dispositivos elétricos de uso profissional e de entretenimento, de produtos que utilizam tecnologia de reconhecimento e sintetização de voz, de automação residencial, de produtos elétricos e eletrônicos de áudio e vídeo inclusive em

3D, de hardwares e softwares correlatos, de impressão em 3D, de comunicação, de tecnologia da informação, de telefonia fixa e móvel, de geolocalização e navegação (GPS), de segurança pessoal e patrimonial incluindo biometria digital, facial e de Iris, de monitoramento de atividades pessoais e sinais vitais, de vídeo jogos (vídeo games) fixos e portáteis, programas para vídeo jogos em qualquer tipo de suporte de mídia (software de jogos), brinquedos eletrônicos, aparelhos que fazem uso da internet e outras redes em geral, bem como os seus componentes, acessórios e peças de reposição, software correlatos e a prestação de serviços de manutenção e reparo desses produtos; e, (v) exerce a atividade de prestação de serviços de telecomunicações com e sem fio em geral, incluindo a programação, customização, modificação e configuração de aparelhos de telecomunicação, de informação via telecomunicação, de sensoriamento, de telemetria e monitoramento remoto, de monitoramento e instalação de equipamentos de segurança, de promoção de vendas através da internet e telemarketing, de representação comercial, de intermediação de negócios por intermédio da internet, de assessoria e consultoria tecnológica, de criação, elaboração, desenvolvimento, assistência técnica, manutenção e aperfeiçoamento de programas de computador e web sites, de locação de linhas telefônicas de aparelhos celulares, de divulgação de notícias e informações, bem como serviços diversos ligados à internet e redes privadas.

2. Descrição e propósito da Operação:

2.1. Descrição da Operação. A operação consiste na incorporação da totalidade das ações da RJS pela Companhia, nos termos do Artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações, tornando-se a RJS subsidiária integral da IGB.

2.2. Propósito da Operação. A operação insere-se no contexto de cumprir o quanto determinado pelo Plano de Recuperação Judicial da Companhia, que foi aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado em Juízo, e tem por objetivo viabilizar a cessão onerosa pela Companhia dos Créditos IPI, por meio da constituição de uma UPI na forma de sociedade e a sua posterior alienação. Portanto, a Incorporação de Ações ora proposta é parte de operação que culminará na alienação da RJS por meio de Leilão Judicial, estando previstas as etapas da Reorganização Societária como parte do processo de venda da RJS, todas como condição precedente do processo de venda da RJS.

3. Principais benefícios, custos e riscos da Operação:

3.1. Benefícios da Operação. O principal benefício esperado pela Companhia é a obtenção de recursos financeiros, em valor mínimo de R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) para condução do seu processo de recuperação judicial e cumprimento de suas obrigações, sendo, portanto, uma ação da Companhia para obter novos recursos.

3.2. Custos da Operação. A Companhia estima que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Incorporação de Ações, decorrentes de adequações sistêmicas, assessoria jurídica e contábil, contratação de avaliadores e auditores independentes etc., não devem ultrapassar, aproximadamente, o montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), incluindo os atos da cisão parcial já aprovada.

3.3. Riscos da Operação. A Companhia entende não haver riscos, visto que os acionistas da IGB receberão ações da RJS proporcionalmente às atualmente detidas na Companhia.

3.4. Opinião da Administração. Os membros da administração da Companhia opinam favoravelmente à realização da Incorporação de Ações e recomendam sua integral aprovação pela AGE.

4. Relação de Substituição:

4.1. Relação de Substituição. A Incorporação de Ações será realizada com a seguinte relação de substituição: 01 (uma) ação ordinária de emissão da IGB para cada 6.377.523 (seis milhões, trezentas e setenta e sete mil, quinhentas e vinte e três) ações da RJS.

4.2. Critério Escolhido. Para definição do critério da relação de substituição, as Administrações das companhias tiveram como premissa de que a finalidade da Incorporação de Ações é implementar a segunda etapa da Reorganização Societária da IGB, com o objetivo de viabilizar a constituição e alienação da RJS, para pagamento dos credores da IGB, como previsto no seu Plano de Recuperação Judicial.

4.2.1. Neste sentido, considerando que na primeira etapa da reorganização, a Cisão Parcial para constituição da RJS teve o cancelamento de apenas 01 (uma) ação ordinária da IGB, de propriedade do acionista controlador, a relação de substituição proposta pelas Administrações visa reestabelecer o *status quo*, mediante emissão de apenas 01 (uma) ação ordinária da IGB, a ser subscrita pelo acionista controlador.

4.2.2. Ponderando ainda que pela relação de troca proposta para a Incorporação de Ações, será reestabelecido o número de ações em que se dividia o capital social da Companhia antes da Cisão Parcial, a relação de substituição não resultará na diluição dos acionistas da IGB, que continuarão com as participações detidas anteriormente ao início da Reorganização Societária (salvo movimentações acionárias realizadas pelos próprios acionistas minoritários no âmbito do mercado de balcão).

4.3. Existência das Companhias. A operação não resultará na extinção das Companhias envolvidas, que continuarão existentes e operando.

4.4. Aumento do capital social da Companhia. Caso a Incorporação de Ações seja aprovada nas Assembleias Gerais Extraordinárias da IGB e RJS, o capital social da IGB será aumentado em R$ 1,00 (um real), mediante a emissão de 01 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, que será subscrita pelo acionista controlador.

4.5. Frações de Ações. Os acionistas da RJS que, por conta da razão de troca proposta, fizerem jus a fração de ações da IGB, receberão o montante correspondente ao valor de reembolso das frações, calculado com base no valor patrimonial contábil das ações da RJS, com data-base de 23 de novembro de 2020, nos termos e condições dispostos no item 7. abaixo.

5. Aprovação de Autoridades Brasileiras ou Estrangeiras:

5.1. A realização da operação não estará sujeita à apreciação e aprovação de qualquer autoridade, no Brasil ou no exterior.

6. Relação de substituição de ações, calculadas de acordo com o Artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações

6.1. A relação de substituição teórica das ações, calculada de acordo com o art. 264 da Lei das Sociedades por Ações, com base no patrimônio líquido a preços de mercado, resultaria na emissão de 1,27797923 (um vírgula dois sete sete nove sete nove dois três) de ação de emissão da RJS para cada 1 (uma) ação de emissão da IGB na data da Incorporação de Ações.

7. Direito de Recesso e Valor do Reembolso:

7.1. Direito de Retirada e Reembolso de Frações de Ações. Será garantido aos acionistas da RJS o direito de reembolso pelas frações de ações da IGB que fizerem jus, por conta da relação de troca proposta para a Incorporação de Ações, motivo pelo qual não se aplica o direito de recesso aos acionistas da RJS que dissentirem da deliberação que aprovar a Incorporação de Ações.

7.1.1. O reembolso das frações de ações deverá ser exercido pelos acionistas da RJS no prazo de até 30 (trinta) dias, contados: (a) da data de publicação da ata de Assembleia Geral que aprovou a operação; ou (b) da data de eficácia da Incorporação de Ações, o que ocorrer por último.

7.1.2. O reembolso do valor das ações será realizado com base no valor patrimonial contábil da ação ordinária da RJS, como indicado no balanço patrimonial contido nas demonstrações financeiras da RJS referentes a 23 de novembro de 2020 (data-base da operação), tendo em vista que o valor do patrimônio a preços de mercado das ações foi apurado como negativo na referida data.

7.1.3. Para fins de esclarecimento, o valor total de reembolso a ser pago por cada ação da RJS será equivalente a R$ 0,00000008 por ação ordinária.

7.1.4. Tendo em vista o valor por ação indicado acima, o pagamento será realizado em numerário na sede da RJS, e considerando o valor mínimo de R$ 0,01 (um centavo), de modo que, para fazer jus ao reembolso o acionista deverá possuir lote superior a 125.050 (cento e vinte e cinco mil e cinquenta) ações ordinárias da RJS.

8. Informações Relevantes da Operação:

8.1. Sucessão. Embora a Cisão Parcial da IGB tenha previsto que não haverá solidariedade entre a Companhia e a RJS, nos termos do art. 233, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, a solidariedade somente cessará quando ocorrer a publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária que aprovou a cisão (o que ainda não aconteceu), e desde que não haja oposição de credores da IGB no prazo de até 90 dias da publicação da ata.

8.1.1. Esclarece-se ainda que a limitação definida no art. 233, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, se refere às dívidas de natureza civil e não atingem todos passivos da IGB, visto que para outras dívidas, como de natureza fiscal, a RJS permanecerá solidariamente responsável, por disposição legal própria, salvo se houver sua alienação no âmbito do Leilão Judicial.

8.2. Registros e Averbações. Competirá às Diretorias da IGB e RJS praticarem todos os atos, registros, publicações no sistema Empresas.NET e averbações necessárias para a implementação da operação.

9. Documentos:

9.1. Os documentos relativos à Incorporação de Ações estarão disponíveis na sede social da Companhia, assim como nos endereços eletrônicos da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br/pt_br/) e da própria IGB (www.grupogradiente.com.br).

Por fim, a Companhia esclarece que manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável, sobre outras informações relevantes relativas à Companhia.

Manaus/AM, 08 de dezembro de 2020.

IGB ELETRÔNICA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Ricardo Emile Staub

Diretor de Relações com Investidores